



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

**DECRETO Nº 1.729/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal e ainda.

**CONSIDERANDO** os art. 13 e 14 da Lei Municipal Complementar nº 002/2012 que assim aduz:

**Art. 13. Enquanto não implantada integralmente a estrutura administrativa e organizacional do MacaíbaPREV, pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Lei, prorrogáveis por igual período**, se necessário, os atos de concessão de aposentadoria, pagamentos e expedição de certidões de tempo de contribuição e de serviço serão formalizados pelos órgãos competentes da Administração Direta, Câmara Municipal, autarquias e fundações municipais, que os remeterão, antes da publicação, ao MacaíbaPREV para verificação.

**Art. 14.** É responsabilidade da Prefeitura e da Câmara Municipal o pagamento mensal, mediante repasse ao MacaíbaPREV, juntamente com as demais contribuições mensais devidas, os valores relativos ao aporte necessário à integralização do pagamento dos benefícios previdenciários referentes aos seus servidores efetivos, quando o fundo previdenciário não tiver recurso suficiente para fazê-lo.

Parágrafo único: **Durante o período de implantação, no prazo previsto no art. 13 desta Lei, o Município se responsabilizará pelo pagamento das despesas com pessoal integrante do quadro funcional do MacaíbaPREV.**

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal de 02 (dois) anos foi decorrido, e, que ainda, apesar de previsão legal, não haverá necessidade de prorrogação do referido prazo no tocante as responsabilidades no Município atinentes aos pagamentos dos servidores lotados no MacaíbaPREV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Re cairá sob a resposanbilidade da autarquia MacaibaPREV, todas e quaisquer despesas com custeio de pessoal lotados no referido órgão municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Mônica Nóbrega Dantas, 34, Centro, Macaíba/RN – CEP.: 59.280-000 – Fone: 84-3271-6514

---

**Art. 2º** Insere-se no rol acima narrado os servidores postos à disposição por essa Municipalidade, desde que conste no ato concessório tal obrigação, os detentores de cargos em comissão, e os contratados de forma temporária que exercem suas atividades laborais junto a Autarquia.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de julho do ano em curso.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba / RN, 25 de julho de 2014.

**Fernando Cunha Lima Bezerra  
Prefeito Municipal**